

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior do Sudoeste Goiano Ltda. – EPP		UF: GO
ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, por meio da Portaria nº 1.335, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de dezembro de 2017, indeferiu o pedido de autorização do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, na modalidade a distância (EaD), da Faculdade Quirinópolis (FAQUI), com sede no município de Quirinópolis, no estado de Goiás.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
e-MEC N°: 201603331		
PARECER CNE/CES N°: 112/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/3/2018

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O processo e-MEC nº 201603331, protocolizado em 26/4/2016, trata do pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, na modalidade a distância (EaD), da Faculdade Quirinópolis, com sede no município de Quirinópolis, no estado de Goiás, com proposta inicial da oferta de 300 (trezentas) vagas totais anuais.

Este Parecer CES/112/2018 analisa o recurso da IES contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES, que, por meio da Portaria SERES nº 1.335, publicada no Diário Oficial da União de 18/12/2017, indeferiu o pedido de autorização do curso.

A IES foi credenciada para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância (EaD) pela Portaria MEC nº 1.005 (DOU de 18/8/2017).

A IES possui Conceito Institucional – CI igual a 3 (2014) e Índice Geral de Cursos – IGC igual a 3 (2015).

A mantenedora da IES é o Centro de Ensino Superior do Sudoeste Goiano Ltda. (código 15016), pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.395.280/0001-63, com sede no município de Quirinópolis, no estado de Goiás.

2. Avaliação *in loco*

Após análise documental, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior encaminhou o processo ao Inep.

A Comissão de Avaliação do Inep realizou a visita *in loco*, com vistas à autorização do referido curso, que ocorreu no período de 4 a 7/12/2016 (Avaliação código nº 129538), e que em seu relatório registrou os seguintes conceitos, por dimensão avaliada:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica	2,3
Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial	3,1

Dimensão 3 – Infraestrutura	2,2
Conceito Final	3

Todos os requisitos legais foram atendidos.

3. Considerações da SERES – Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – Desfavorável

Em 15/1/2018, a SERES exarou o seguinte Parecer Final:

“... Em que pese o resultado do conceito final, por arredondamento, igual a 3 no relatório de avaliação in loco, o curso apresenta diversas fragilidades e inadequações, referentes aos indicadores abaixo listados, os quais constituem seu cerne:

Dimensão 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Indicador 1.1. Contexto educacional – conceito 2

Justificativa para conceito 2: O PPC do curso contempla de maneira insuficiente a contextualização das demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental para o curso. Não há descrição da demanda pelo curso em relação ao potencial de alunos existentes na região de abrangência do polo sede, previsto para funcionar na cidade de Quirinópolis, sede da IES.

Indicador 1.3. Objetivos do curso – conceito 2

Justificativa para conceito 2: Os objetivos do curso apresentam insuficiente coerência com os aspectos do perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional. É bastante generalista e deixa a desejar em questões da vocação do curso, qual das especializações da contabilidade o curso procurará atender preferencialmente. É sinal de que a contextualização do curso, conforme relatado em quesitos anteriores não foi assumido pelo NDE na definição dos objetivos do curso, por estar ausente no PPC. Em partes específicas o PPC usa termos que constam do texto da DCN da área.

Indicador 1.4. Perfil profissional do egresso – conceito 2

Justificativa para conceito 2: O perfil profissional que consta no PPC do curso proposto é cópia dos indicadores do artigo 3o. da Resolução CNE/CSE 10/2004 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais par ao curso de Ciências Contábeis. O PPC não é original na definição do perfil profissional pensado para o curso ora avaliado diante de demanda potencialmente existente na área de abrangência.

Indicador 1.7. Metodologia – conceito 2

Justificativa para conceito 2: As atividades pedagógicas apresentam insuficiente coerência com a metodologia prevista, em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal. Na reunião com o NDE e com o corpo docente previsto para o curso ficou claro e objetivo que o corpo docente não foi capacitado a atuar em curso a distância. Conforme declarações dos diversos envolvidos com a gestão do curso, desde a direção, coordenação, procurador institucional, membros do NDE, do núcleo de ensino à distância e dos professores, num primeiro momento de funcionamento do curso os professores apresentados como responsáveis pelas disciplinas atuarão como tutores dos alunos, tendo em vista que serão utilizadas vídeo aulas, apostilas em formato eletrônico, exercícios e provas à distância que foram adquiridas de empresa localizada na cidade de Curitiba - PR. Esta empresa desenvolve e vende materiais para cursos à distância de diversas áreas do conhecimento (<http://www.iesde.com.br/ead/>).

Indicador 1.12. Atividades complementares - conceito 2

Justificativa para conceito 2: As atividades complementares são definidas no PPC com 270 horas. Estão previstas no PPC como podendo ser desenvolvidas com atividades de: "ensino, pesquisa e extensão". O PPC não mostra detalhes de como serão controladas e quais os tipos e categorias de atividades poderão ser consideradas nesta modalidade de conteúdo curricular, nem identifica a relação deste componente com o perfil profissiográfico desejado para o profissional formado no curso.

Indicador 1.14. Apoio ao discente – conceito 1

Justificativa para conceito 1: O PPC do curso não prevê atividades de apoio ao discente do curso. Não há referências a esta atividade no Projeto Político Pedagógico do Curso em questão.

Indicador 1.16. Atividades de tutoria - conceito 2

Justificativa para conceito 2: As atividades de tutoria previstas atendem de maneira insuficiente às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular descritas no PPC. O documento denominado Referências de Qualidade para Educação Superior à distância (<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>), que subsidia a avaliação de cursos nesta modalidade, indicam vários aspectos sobre as atividades de tutoria que não estão previstas no PPC. Destacamos alguns: forte compromisso institucional em termos de garantir o processo de formação que contemple a dimensão técnico-científica para o mundo do trabalho e a dimensão política para a formação do cidadão; os tópicos elencados na página 8 texto referido, integralmente expressos no Projeto Político Pedagógico; entre outros.

Indicador 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem - conceito 2

Justificativa para conceito 2: As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) disponíveis e previstas no PDI e no PPC para o processo de ensino-aprendizagem permitem de maneira insuficiente a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs tendo em vista que há somente um laboratório de informática com 27 computadores na IES que são utilizados por todos os cursos em funcionamento. É de se prever que não haverá disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais na IES para os alunos que não dispuserem de equipamentos pessoais com acesso à rede mundial de computadores com acesso facilitado de livre escolha do aluno. Os modos como a demanda por uso destes equipamentos também não está prevista no PPC do curso.

Indicador 1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes – conceito 2

Justificativa para conceito 2: Estão previstas interação entre os tutores e estudantes de maneira insuficiente, haja vista que os professores que produziram os materiais didáticos - aulas gravadas, apostilas e exercícios - não têm vínculo empregatício com a IES. Como citado em quesito anterior, os materiais didáticos foram adquiridos de empresa da cidade de Curitiba que produz tais materiais para cursos na modalidade à distância para diversos áreas do conhecimento (www.iesde.com.br/ead).

Indicador 1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem – conceito 2

Justificativa para conceito 2: Os procedimentos de avaliação previstos que serão utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem de maneira insuficiente à concepção do curso definida no Projeto Político Pedagógico do Curso.

Estão previstas a realização de exercícios por meio virtual com peso 4 e prova presencial com peso 6 para cada um dos componentes curriculares definidos no PPC.

Indicador 1.21. Número de vagas - conceito 2

Justificativa para conceito 2: O número de vagas previstos no PPC corresponde de maneira insuficiente à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES, tendo em vista as condições de acesso aos conteúdos virtuais em laboratórios de informática, conforme já foi citado, bem como das condições de disponibilidade de livros na biblioteca do polo único, bem como a participação de docentes e tutores no processo de ensino aprendizagem.

Dimensão 3 – INFRAESTRUTURA

Indicador 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática - conceito 2

Justificativa para conceito 2: Considerando os referenciais de qualidade para educação superior a distância do MEC (<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>), os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira insuficiente a futura demanda do curso de Ciências Contábeis na modalidade à distância, 200 vagas por ano, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários e adequação do espaço físico. Há um laboratório de informática com 27 computadores e com condições de atender às demandas dos alunos. Este laboratório atende a todos os cursos da IES.

Indicador 3.6. Bibliografia básica - conceito 1

Justificativa para conceito 1: A bibliografia básica não está disponível para algumas obras citadas no PPC. Para outras obras está disponível na proporção média de um exemplar para 20 ou mais vagas anuais pretendidas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo. Além do curso de Ciências Contábeis à distância, objeto desta avaliação, utilizam os mesmos livros os cursos de Administração e a partir de fevereiro de 2017 o curso de Ciências Contábeis presencial. Boa parte da bibliografia básica encontra-se desatualizada (todos os livros na área de contabilidade básica, contabilidade financeira e tributária, com edições anteriores a 2010), com conteúdos que não atendem à necessidade de formação do discente. Especificamente com relação aos conteúdos que foram alterados a partir de 2008, com a Lei 11638/07 e 11941/09 e a harmonização da contabilidade às normas internacionais de contabilidade.

Indicador 3.7. Bibliografia complementar - conceito 1

Justificativa para conceito 1: O acervo da bibliografia complementar possui menos de dois títulos por unidade curricular. Além do curso de Ciências Contábeis à distância, objeto desta avaliação, utilizam os mesmos livros os cursos de Administração e, a partir fevereiro de 2017, o curso de Ciências Contábeis presencial. Boa parte da bibliografia básica encontra-se desatualizada (todos os livros na área de contabilidade básica, contabilidade financeira e tributária, com edição anterior a 2010), com conteúdos que não atendem à necessidade de formação do discente. Especificamente com relação aos conteúdos que foram alterados a partir de 2008, com a Lei 11638/07 e 11941/09 e a harmonização da contabilidade às normas internacionais de contabilidade. Parte dos livros constantes da bibliografia complementar em uma disciplina, fazem parte da bibliografia básica de outra disciplina.

Indicador 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. - conceito 2

Justificativa para conceito 2: Segundo o PPC do curso, página 31, "O PDF do livro estará disponível para download e as videoaulas serão assistidas no próprio computador do aluno (vídeo streaming)". Segundo informações da direção, do PI, do coordenador do NEAD e da coordenadora do curso, os alunos terão acesso às vídeo-aulas e às apostilas em formato virtual via login e senha no site do desenvolvedor, a IESD (<http://www.iesde.com.br/ead/>), empresa especializada em produção de materiais de apoio a cursos de ensino a distância. Vale destacar que a IES não tem estrutura de produção e/ou controle e produção dos citados materiais. A IES apresentou à Comissão um professor que atua no curso de fotografia da IES que possui equipamentos para gravar aulas em local que foi improvisado como estúdio de gravação. Nas reuniões realizadas durante a visita, a comissão ouviu algumas vezes que a IES adquiriu um "pacote" de vídeo-aulas e livros em formato PDF, que serão utilizados pelos professores que, relembramos, atuarão como tutores, até desenvolvimento próprio da capacidade destes professores-tutores, ou tutores-professores, desenvolverem o material do curso. Esta condição, proposta no PPC, não atende adequadamente à orientação dos Referenciais de Qualidade Para Cursos Superiores a Distância, quando afirma, na página 8: "O projeto político pedagógico deve apresentar claramente sua opção epistemológica de educação, de currículo, de ensino, de aprendizagem, de perfil do estudante que deseja formar; com definição, a partir dessa opção, de como se desenvolverão os processos de produção do material didático, de tutoria, de comunicação e de avaliação, delineando princípios e diretrizes que alicerçarão o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem".

Desta forma, considerando que as fragilidade e inadequações apontadas pela comissão de avaliação in loco constituem aspectos indispensáveis para a oferta do curso com qualidade, somos desfavoráveis ao atendimento do pleito da instituição.

CONCLUSÃO

Por não estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO, modalidade EaD, código 1353510, com 300 vagas totais anuais, a ser ministrado pela FACULDADE QUIRINÓPOLIS (FAQUI), com sede à Avenida Quirino Cândido de Moraes, Nº 38-D, Bairro Centro, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDOESTE GOIANO LTDA – EPP, CNPJ: 12.395.280/0001-63.”

4. Recurso da IES

Em 14/2/2018, a IES apresentou recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que, por meio da Portaria SERES nº 1.335, publicada no Diário Oficial da União de 18/12/2017, indeferiu o pedido de autorização do curso.

O recurso está transcrito a seguir:

À COORDENAÇÃO DA REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO E-MEC Nº 129538

A FACULDADE QUIRINÓPOLIS, neste Ato Representada pela Diretora Geral ANÉSIA FERREIRA DOS SANTOS, vem perante a insigne presença de Vossas Senhorias, sempre mui respeitosamente, em tempo hábil, em razão do indeferimento

pela SERES, do Curso de Ciências Contábeis, Processo Nº 201603331, código de avaliação 129538, Bacharelado, na modalidade a distância, da Faculdade Quirinópolis (FAQUI), com sede à Av. Quirino Cândido de Moraes, nº 38-D, Bairro Centro, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Ensino Superior do Sudoeste Goiano, CNPJ 12395280/0001, em razão das fragilidades e inadequações apontadas pela comissão de avaliação in loco, acreditando que as mesmas constituiriam aspectos indispensáveis para oferta do curso com qualidade.

RECURSO

Consoante as razões expostas, passamos a justificar:

a) CONTEXTUALIZAÇÃO.

O EAD para nossa Instituição, até bem pouco tempo, era uma realidade nova, mas ao mesmo tempo desafiadora. Entende-se que o fato de nossa Faculdade estar no mercado de oferta de Cursos Superiores de Graduação e de Pós-graduação, não só nos gabarita quanto à referida oferta, quanto em relação à forte demanda de jovens para o mercado de trabalho. Quirinópolis é hoje uma cidade polo universitário que atende uma microrregião de 21 outras cidades. Por esta razão, acreditamos que a concretização do Curso para toda a nossa região, significará a elevação profissional de toda uma região ligada a um Estado que alcança altos índices de desenvolvimento em relação ao padrão nacional tanto em relação à questão econômica, social, cultural, política e ambiental.

b) OBJETIVOS DO CURSO.

Percebe-se que pelos mesmos motivos relatados anteriormente, nossa instituição entende que as palavras colocadas em referência aos DNCs na condição de objetivos, refletem nossa percepção de que a essência da lei educacional é o que nos cabe como Faculdade e como NDE do referido curso neste momento

c) PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO.

Na tentativa de sermos o mais coerente possível, optamos pelos indicadores definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, para o curso de ciências Contábeis, pelo fato de que entendemos que nossa realidade condiz com o que essas DCNs norteiam.

d) METODOLOGIA.

Entende-se que, por razoabilidade, faz-se necessário levar em conta que trata-se de uma Instituição recentemente credenciada para oferta de EAD, sendo perfeitamente normal e prudente que o NDE e o Corpo Docente, quando se trata de o primeiro curso a ser oferecido nesta modalidade pela Instituição, não se adeque de imediato aos questionamentos impostos, mas pelos documentos apresentados, comprova-se a experiência diferenciada de cada docente em outras instituições no quesito EAD. A Faculdade Quirinópolis oferece suporte total aos docentes e corpo técnico-administrativo, esse suporte é justificado atualmente através do resultados obtidos nos cursos presenciais. Ademais, a empresa localizada na cidade de Curitiba-PR, da qual contratou-se sistema e material, desenvolve e vende subsídios de qualidade para cursos à distância de diversas áreas do conhecimento, o que não caracteriza menosprezo à qualidade, além do que, são raríssimas as empresas que já iniciaram sua carreira na modalidade EAD com sistema. A Comissão de Avaliação, conheceu a estrutura da Instituição e sabem dizer que o perfil desta IES, é o de garantir ao alunado a oferta de ensino com a mais alta qualidade o que se reflete nos resultados atuais obtidos em outros cursos ofertados pela Instituição na modalidade presencial.

e) ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Neste período, em que recebeu-se a comissão de avaliação da EAD, a Instituição recebera outras cinco comissões de avaliação de cursos em curto espaço de tempo. Dada a grande variedade de solicitações em função das visitas, optamos por trabalhar as atividades complementares, tal como, as que são adotadas no curso de Ciências Contábeis presencial, pois as mesmas atende no momento à demanda requerida pelo curso EAD. Estas atividades complementares podem ser desenvolvidas em três níveis: - como instrumento de integração e conhecimento do aluno da realidade social, econômica e do trabalho de sua área/curso; - como instrumento de iniciação à pesquisa e ao ensino; - como instrumento de iniciação profissional.

f) ATIVIDADES DE APOIO AO DISCENTE.

O apoio ao discente está descrito no trabalho de tutoria que tutores, professores e técnicos prestarão dentro do campo da EAD, e no valor profissional que cada ator educacional tem dentro do referido processo que a instituição pleiteia dispor. Ademais, a Faculdade Quirinópolis já desenvolve um reconhecido trabalho de apoio ao discente no ensino presencial, que busca equalizar demandas e atendimentos, de forma que o acadêmico sinta-se satisfeito em relação ao que deseja e ao que a Instituição lhe oferece. Assim será com o Ensino a Distância.

g) ATIVIDADES DE TUTORIA.

Uma vez que as atividades de tutoria envolvem, correção, avaliação, fórum de discussão, exercícios complementares que podem ser desenvolvidos por cada tutor contatado, além de encontros presenciais, a instituição pretende desenvolver atividades de tutoria de modo satisfatório.

h) TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

A Instituição possui não um mas dois laboratórios de informática, sendo que, o que foi relatado com 27 computadores apenas, e mais um laboratório com 30 computadores no prédio do Bloco B, além de 8 terminais de pesquisa na biblioteca local, o que dimensiona 63 computadores em pleno funcionamento e dispostos ao aluno, com internet de qualidade de 20 MB. Ademais, todos os conteúdos do referido curso, podem ser acessados pelos celulares e tablets, sem restrição, de modo que o acesso à informação e a conteúdo tornou-se um fato generalizado.

i) MECANISMOS DE INTERAÇÃO ENTRE DOCENTES, TUTORES E ESTUDANTES.

Em um curso presencial, quando um professor escolhe um livro ou fragmento, o aluno não terá, com raras exceções, acesso ao autor daquele livro. Desta maneira, mesmo que a plataforma e o material de cada disciplina tenha sido tercerizado, este material fora lido e discutido por colegiado e NDE para o referido curso e disciplinas da matriz curricular. Assim, nossos professores e tutores estão gabaritados e disponíveis aos alunos para sanar dúvidas, acompanhar, apoiar e ajudar no que for preciso, como qualquer Instituição séria o faria.

j) PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINOAPRENDIZAGEM.

Nos cursos presenciais, adotamos com bom resultado o que fora disposto à EAD, a saber, 4,0 (quatro) pontos de exercícios em sala ou para casa e 6,0 (seis) pontos para avaliação presencial na modalidade prova que compreende conteúdos conceituais, dissertativos, estudos de caso, atualidades e problemas. Desse modo, entende-se que o que fora disposto no PPC do curso de Ciências Contábeis na modalidade a distância, atende às atuais demandas avaliativas que o mercado e a educação exigem.

k) NÚMERO DE VAGAS.

Conforme o disposto no item “H”, a instituição conta com corpo docente capacitado e a plataforma virtual contrata, oferece acesso ilimitado ao material selecionado pela IES para cada curso/disciplina, sendo que, cada livro fisicamente disponível na biblioteca local está também disponível no formato PDF aos nossos discentes. Quanto aos laboratórios, já fora justificado anteriormente no item “H”, dado que atendem tanto à demanda dos cursos presenciais quanto do referido curso EAD.

l) BIBLIOGRAFIA BÁSICA.

Como se trata de um curso no formato EAD, entende-se que a biblioteca local deverá ter os livros adotados, em número suficiente para os cursos presenciais e o material em PDF para os cursos EAD. Desta forma, a plataforma adotada disponibiliza os referidos livros todos nesse formato e que os mesmos estão também disponíveis na forma impressa na biblioteca local.

m) BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR.

Como se trata de um curso no formato EAD, entende-se que a biblioteca local deverá ter os livros adotados, em número suficiente para os cursos presenciais e o material em PDF para os cursos EAD. Desta forma, a plataforma adotada disponibiliza os referidos livros todos nesse formato e que os mesmos estão também disponíveis na forma impressa na biblioteca local.

n) SISTEMA DE CONTROLE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.

O local apresentado como estúdio de gravação foi organizado para receber o ensino EAD, de modo que não há um modelo único de educação à distância que demandaria esse ou aquele estúdio, certo é que os próprios referenciais de qualidade para cursos superiores a distância tiveram evolução ao longo dos anos. A proposta pedagógica da IES como um todo, prima pela construção de um modelo de educação de qualidade como fundamento primeiro, de modo a reconhecer e respeitar diferentes culturas e de construir o conhecimento.

Por oportuno, cabe salientar ainda que, o Curso de Ciências Contábeis na modalidade EAD é de suma importância para o Município e Região, uma vez que esta modalidade encontra-se franco desenvolvimento.

Justifica ainda que, o protocolamento deste processo no sistema E-MEC, foi atendendo solicitações de centenas e centenas de famílias, que desejam que seus filhos continuem seus estudos em um curso superior.

Desta forma Nobres Coordenadores, faz por merecer a melhor análise desta Coordenação da Regulação, Avaliação e Supervisão do Ensino Superior, merecendo que seja feita uma profícua homenagem à situação peculiar de uma Região em grande crescimento, que conta hoje com dos maiores percentuais de oferta de emprego a nível nacional.

E é confiante nos Coordenadores da Regulação, Avaliação e Supervisão do Ensino Superior, que nos colocamos aos Vossos inteiros dispor, ao mesmo tempo em que pedimos deferimento.”

Considerações do Relator

A IES, em seu recurso, não apresentou informações adicionais suficientes para comprovar que as fragilidades foram sanadas.

Esta Relatoria entende que as importantes fragilidades apontadas, tanto no relatório da Comissão de Avaliação do Inep quanto no Parecer Final da SERES, evidenciam a falta de condições da IES para a oferta do curso pretendido.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria SERES nº 1.335, de 15 de dezembro de 2017, que indeferiu o pedido de autorização do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, na modalidade a distância (EaD), que seria oferecido pela Faculdade Quirinópolis (FAQUI), com sede no município de Quirinópolis, no estado de Goiás, mantida pelo Centro de Ensino Superior do Sudoeste Goiano Ltda. – EPP, com sede no município de Quirinópolis, no estado de Goiás.

Brasília (DF), 6 de março 2018.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de março de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente